

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 169 /2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/06/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, com sede na Rua Maracá, nº 306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.865.285/0001-59, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

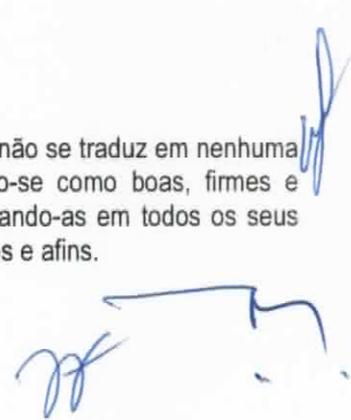
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 60 (sessenta) dias, do contrato primitivo firmado pelas partes em 13/06/2013 – Contrato nº 075/2013.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em decorrência de que houveram peculiaridades no canteiro de obras (fatos supervenientes encontrados após o início dos trabalhos), decorrentes dos serviços de climatização estarem sendo executados conjuntamente com as obras de construção civil, inviabilizando a conclusão dos serviços no prazo contratualmente estabelecido, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo passará a ser no período compreendido de 12/12/2013 à 10/02/2014.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001565, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

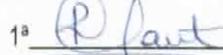
Goiânia/GO, ao(s) 11 dias do mês de DEZEMBRO de 2013.

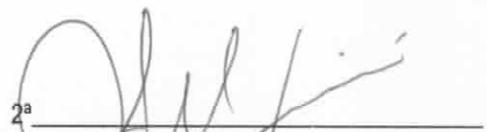

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO-16.716
ASSESSOR JURÍDICO


JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ/MF nº 02.865.285/0001-59
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Nome: Robson Alves dos Santos
RG/CI: 2.249.124 SSP/GO
CPF/MF: 767.567.181-34

2ª 
Nome: Renato Martins Simões
RG/CI: 7.585.468 SSP/GO
CPF/MF: 019.551.508-00